



organização de trabalho nas unidades judiciárias, mais especificamente a inspeção da Vara pelo Magistrado de 1º grau pelo período não superior a um ano;

CONSIDERANDO o que determina o Provimento 02/2021/CGJCE, que dispõe sobre a realização de inspeção anual pelos Juízes de primeiro grau, no período de 01 de fevereiro a 30 de setembro do ano de referência;

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 102, do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, que atribui competência aos Magistrados de primeiro grau para realização de correições permanentes na Secretaria de Vara de sua titularidade;

CONSIDERANDO a necessária atuação do juiz, na condição de corregedor permanente dos serviços que lhe são afetos, promovendo a análise, planejamento, fiscalização e melhorias na gestão da unidade judiciária em que atua, bem como a celeridade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO, finalmente, que a inspeção interna é um mecanismo de controle e aferição do desempenho e eficiência da prestação jurisdicional dos órgãos que compõem a Justiça Estadual de primeira instância;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a realização de INSPEÇÃO JUDICIAL ANUAL na 1ª Vara da comarca de Beberibe/CE, no período compreendido entre o dia 14 de setembro de 2021, às 08:00 horas, a 27 de setembro de 2021, às 18:00 horas (15 dias contínuos – art. 64º, §º, do Provimento nº 02/2021/CGJCE).

Art. 2º. Inspeccionar, por amostragem, nos termos do art. 70, I, b, do Provimento nº 02/2021 da CGJCE, no percentual de 15% (quinze por cento) do acervo da unidade.

Art. 3º. A inspeção contemplará a análise de:
todos os processos com prioridade de tramitação estabelecida em lei ou fixada, na órbita administrativa, pelo Egrégio Tribunal de Justiça, pela Corregedoria Geral de Justiça, pelo Conselho Nacional de Justiça;
os itens explicitados nos incisos I a VIII do art. 68 do Provimento nº 02/2021 da CGJCE;
os processos Criminais com réus presos;
os processos sujeitos ao Sistema Justiça Plena e às Metas 2, 4 e 6;
os processos pendentes da expedição de alvarás, RPV (Requisição de Pequeno Valor) e Precatórios;
todas as ações que estejam no aguardo da devolução de Carta Precatória e resposta a ofício enviado;
os feitos a serem remetidos ao egrégio Tribunal de Justiça ou à Turma Recursal;
as cartas precatórias e de ordem (cíveis e penais);
as ações com pedido de tutela de urgência ainda não apreciadas;
os processos paralisados há mais de 100 (cem) dias.

Art. 4º. Durante o período de inspeção prosseguem as atividades normais da unidade, sem interrupção ou suspensão de prazos processuais, salvo aquelas decorrentes das medidas necessárias ao enfrentamento do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Judiciário Local.

Art. 5º. A inspeção recairá ainda sobre eventuais processos sobrestados ou suspensos, observado o procedimento estabelecido no art. 68, parágrafo único, do Provimento 02/2021/CGJCE.

Art. 6º. Determinar que ao final da Inspeção Judicial seja preenchido o relatório final, gerado a partir de formulário eletrônico padronizado, disponível na intranet, na página do TJ/CE, vinculado à página eletrônica da CGJ-CE, o qual deverá ser encaminhado, dentro de 15 (quinze) dias, ao órgão correicional via sistema CPA, com cópia da presente Portaria e Relatório Final Completo (Parte I e II) devidamente preenchido e assinado pelo magistrado competente, gerado a partir do Formulário Eletrônico padronizado, contendo, especificadas e objetivamente, as ocorrências da inspeção e o apontamento das irregularidades encontradas, as providências adotadas para sua correção e as sugestões quanto às medidas necessárias que ultrapassem a sua competência.

Art. 7º. Para direcionamento das atividades da inspeção e preenchimento do competente formulário, extraíam-se os dados do Sistema de Estatística e Informações – SEI, buscando alisar e atender os indicadores de produtividade da unidade mencionados na Portaria 35/2020/CGJCE (Dje 02 de julho de 2020).

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Ministério Público do Ceará, à Ordem dos Advogados do Brasil e à Defensoria Pública do Ceará, sem prejuízo do envio para publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Francisco Gilmário Barros Lima
Juiz de Direito

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 21/2017

I – ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 21/2017, que entre si celebram a DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO e a CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO/UNILEÃO;

II - OBJETO: o objeto do presente aditivo é a inclusão dos estudantes do curso de pós-graduação em Direito (strictu ou



lato sensu) da CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO/UNILEÃO, regularmente matriculados e com efetiva frequência acadêmica, para a realização de estágios obrigatórios e não obrigatórios que complementem o processo ensino-aprendizagem, junto à DEFENSORIA, de acordo com os termos de compromisso assinados entre as partes envolvidas, as regras, condições, atividades, vagas existentes e demais termos e exigências estabelecidos pela Lei Estadual nº 17.131, de 16.12.19, pela Instrução Normativa nº 101/2021 da Defensoria Pública Geral do estado do Ceará e pela Lei Federal nº 11.788 de 25.09.08 no que couber, assim como dispõe a Cláusula Terceira, item 3.2 do Edital de Chamamento Público nº 01/2021, de 07 de junho de 2021;

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O termo aditivo tem por respaldo legal Lei Estadual nº 17.131, de 16.12.19 e Lei Federal nº 11.788 de 25.09.08 no que couber, assim como dispõe a Cláusula Terceira, item 3.2 do Edital de Chamamento Público nº 01/2021, de 07 de junho de 2021; art. 116 da Lei nº 8.666/93 e art. 8º, III, da Resolução nº 72/2013, de 18 de janeiro de 2013;

IV - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas, no que couber ao estágio de pós-graduação, as demais cláusulas e condições constantes do convênio original;

V – DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 27 de julho de 2021.

VI – SIGNATÁRIOS: Elizabeth das Chagas Sousa, Defensora Pública Geral do Estado do Ceará e Jaime Romero de Souza, Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO/UNILEÃO.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
Assessor Jurídico

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 14/2016

I – ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 14/2016, que entre si celebram a DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO e a UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA;

II - OBJETO: o objeto do presente aditivo é a inclusão dos estudantes do curso de pós-graduação em Direito (strictu ou lato sensu) da UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, regularmente matriculados e com efetiva frequência acadêmica, para a realização de estágios obrigatórios e não obrigatórios que complementem o processo ensino-aprendizagem, junto à DEFENSORIA, de acordo com os termos de compromisso assinados entre as partes envolvidas, as regras, condições, atividades, vagas existentes e demais termos e exigências estabelecidos pela Lei Estadual nº 17.131, de 16.12.19, pela Instrução Normativa nº 101/2021 da Defensoria Pública Geral do estado do Ceará e pela Lei Federal nº 11.788 de 25.09.08 no que couber, assim como dispõe a Cláusula Terceira, item 3.2 do Edital de Chamamento Público nº 01/2021, de 07 de junho de 2021;

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O termo aditivo tem por respaldo legal Lei Estadual nº 17.131, de 16.12.19 e Lei Federal nº 11.788 de 25.09.08 no que couber, assim como dispõe a Cláusula Terceira, item 3.2 do Edital de Chamamento Público nº 01/2021, de 07 de junho de 2021; art. 116 da Lei nº 8.666/93 e art. 8º, III, da Resolução nº 72/2013, de 18 de janeiro de 2013;

IV - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas, no que couber ao estágio de pós-graduação, as demais cláusulas e condições constantes do convênio original;

V – DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 30 de julho de 2021.

VI – SIGNATÁRIOS: Elizabeth das Chagas Sousa, Defensora Pública Geral do Estado do Ceará, e Francisco do O' de Lima Júnior, Reitor da Universidade Regional do Cariri - URCA.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
Assessor Jurídico

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 19/2010

I – ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 19/2010, que entre si celebram a DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO e a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL DE QUIXADÁ – CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DE QUIXADÁ (UNICATÓLICA);

II - OBJETO: o objeto do presente aditivo é a inclusão dos estudantes do curso de pós-graduação em Direito (strictu ou lato sensu) do CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DE QUIXADÁ (UNICATÓLICA), regularmente matriculados e com efetiva frequência acadêmica, para a realização de estágios obrigatórios e não obrigatórios que complementem o processo ensino-aprendizagem, junto à DEFENSORIA, de acordo com os termos de compromisso assinados entre as partes envolvidas, as regras, condições, atividades, vagas existentes e demais termos e exigências estabelecidos pela Lei Estadual nº 17.131, de 16.12.19, pela Instrução Normativa nº 101/2021 da Defensoria Pública Geral do estado do Ceará e pela Lei Federal nº 11.788 de 25.09.08 no que couber, assim como dispõe a Cláusula Terceira, item 3.2 do Edital de Chamamento Público nº 01/2021, de 07 de junho de 2021;

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O termo aditivo tem por respaldo legal Lei Estadual nº 17.131, de 16.12.19 e Lei Federal nº 11.788 de 25.09.08 no que couber, assim como dispõe a Cláusula Terceira, item 3.2 do Edital de Chamamento Público nº 01/2021, de 07 de junho de 2021; art. 116 da Lei nº 8.666/93 e art. 8º, III, da Resolução nº 72/2013, de 18 de janeiro de 2013;

IV - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas, no que couber ao estágio de pós-graduação, as demais cláusulas e condições constantes do convênio original;

V – DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 20 de julho de 2021.

VI – SIGNATÁRIOS: Elizabeth das Chagas Sousa, Defensora Pública Geral do Estado do Ceará, e Marcos James Chaves Bessa, Reitor da ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL DE QUIXADÁ – CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DE QUIXADÁ (UNICATÓLICA).

Petrus Henrique Gonçalves Freire
Assessor Jurídico

EDITAL Nº 07/2021

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, PÚBLICAS ESTADUAIS OU FEDERAIS, E PRIVADAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, CONSIDERADAS APTAS NO PROCESSO DE CADASTRAMENTO E SELEÇÃO PROMOVIDO PELO EDITAL Nº 01/2021



A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO, por meio de seu NÚCLEO DE ESTÁGIO, considerando o que consta na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, que define, classifica e disciplina as diversas relações de estágio; na Lei Estadual nº 17.131, de 16/12/2019, que institui o Programa de Residência Jurídica, denominado Estágio de Pós-Graduação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Ceará; e ainda, considerando o disposto no Edital n.º 01/2021, que promove o chamamento público para a seleção de Instituições de Ensino Superior, públicas estaduais ou federais, e privadas, com ou sem fins lucrativos, com vistas a propiciar estágio de pós-graduação aos alunos do curso de Direito no âmbito deste Órgão Defensorial, resolve **TORNAR PÚBLICO** o resultado do referido chamamento público, de acordo com as especificações abaixo:

1. A relação das Instituições de Ensino Superior, públicas estaduais ou federais, e privadas, com ou sem fins lucrativos, consideradas, na presente data, aptas no processo de cadastramento e seleção promovido pelo Edital nº 01/2021, datado de 07 de junho de 2021, desta Defensoria Pública, encontra-se no Anexo Único deste Edital.

Fortaleza, 11 de agosto de 2021.

Sâmia Costa Farias Maia
Defensora Pública Geral do Estado do Ceará
Em Exercício

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ITEM 1 DO EDITAL Nº 07/2021

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, PÚBLICAS ESTADUAIS OU FEDERAIS, E PRIVADAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, CONSIDERADAS, NA PRESENTE DATA, APTAS NO PROCESSO DE CADASTRAMENTO E SELEÇÃO PROMOVIDO PELO EDITAL Nº 01/2021.

| Nº Sequencial | Instituição de Ensino Superior |
|---------------|---|
| 01. | Universidade Federal do Ceará – UFC. |
| 02. | Sales Burgos Consultoria Educacionais LTDA – Faculdade Princesa do Oeste. |
| 03. | Sociedade Educacional Edice Portela – Centro Universitário Ateneu. |
| 04. | Faculdade Maciço de Baturité – FMB. |
| 05. | União de Educação e Cultura Vale do Jaguaribe LTDA – FVJ. |
| 06. | Centro Universitário Paraíso – UNIFAP. |
| 07. | Centro Universitário 7 de Setembro – UNI7. |
| 08. | Centro Universitário FAMETRO – UNIFAMETRO. |
| 09. | Faculdades Integradas do Ceará – UNIFIC. |
| 10. | Universidade de Fortaleza – UNIFOR. |
| 11. | Faculdade Alencarina de Sobral. |
| 12. | Centro Universitário INTA-UNINTA. |
| 13. | Faculdade Via Sapiens – Instituto Audy Azevedo. |
| 14. | Faculdade Católica do Rio Grande do Norte – FCRN. |
| 15. | APEC - Sociedade Potiguar de Educação e Cultura LTDA. |
| 16. | Faculdades Cearenses – FAC. |
| 17. | IREP – Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental LTDA. |
| 18. | Sociedade Técnica Educacional da Lapa S/A. |
| 19. | Legale Cursos Livres LTDA. |
| 20. | Centro Universitário Doutor Leão Sampaio – UNILEÃO. |
| 21. | Universidade Regional do Cariri – URCA. |
| 22. | Centro Universitário Católica de Quixadá – UNICATÓLICA. |